

DECRETO Nº: 0455 DE 26 DE MAIO DE 2025.

**ALTERA AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 401/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO os autos do Memorando nº 1.148/2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.162/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. O Artigo 1º da Portaria nº 401, de 21 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e de pontos facultativos, no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1. **1º de janeiro**, Confraternização Universal (feriado nacional) - quarta-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
2. **03, 04 e 05 de março**, Carnaval (ponto facultativo) - segunda-feira, terça-feira e quarta-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
3. **17 e 18 de abril**, Paixão de Cristo (ponto facultativo e feriado municipal) – quinta-feira e sexta-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
4. **21 de abril**, Tiradentes (feriado nacional) - segunda-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
5. **28 de abril**, Nossa Senhora da Penha (feriado estadual) - segunda-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
6. **1º e 02 de maio**, Dia do Trabalho (feriado nacional e ponto facultativo) - quinta-feira e sexta-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).

7. **23 de maio**, Colonização do Solo Espírito-santense (ponto facultativo) - sexta-feira (Todos os setores da Administração Pública, **exceto A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**, e os elencados no art. 2º).
8. **19 e 20 de junho**, Corpus Christi (feriado municipal e ponto facultativo) - quinta-feira e sexta-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
9. **23 e 24 de junho**, Dia de São João Batista (ponto facultativo e feriado municipal) – segunda-feira e terça-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
10. **16 de agosto**, Dia do Evangélico (feriado municipal) – sábado (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
11. **07 de setembro**, Independência do Brasil (feriado nacional) – domingo (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
12. **15 e 16 de setembro**, Emancipação de Irupi (ponto facultativo e feriado municipal) – segunda-feira e terça-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
13. **12 de outubro**, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) – domingo (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
14. **15 de outubro**, Dia do Professor (ponto facultativo) – quarta-feira (**Somente para a Secretaria de Educação e instituições de ensino**).
15. **27 e 28 de outubro**, Dia do Servidor Público (ponto facultativo) – segunda-feira e terça-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
16. **02 de novembro**, Finados (feriado nacional) – domingo (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
17. **15 de novembro**, Proclamação da República (feriado nacional) – sábado (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
18. **20 e 21 de novembro**, Dia Nacional da Consciência Negra (feriado nacional e ponto facultativo) - quinta-feira e sexta-feira (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º).
19. **24 a 31 de dezembro** (recesso de Natal e Ano-novo) (Todos os setores da Administração Pública, exceto os elencados no art. 2º)."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi - ES, 26 de maio de 2025.

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 26 de maio de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo